

LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO

**PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei o presente documento no átrio do prédio-sede do Poder Executivo.

Altinho - PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

SUELI CRISTINA DE OMENA RODRIGUES  
Diretora de Administração - Mat. 118

*Denomina de Cloves Bezerra de Menezes, a artéria pública situada na área urbana do município, e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco,** no exercício do poder emanado do povo no uso da competência privativa conferida pelo art. 54, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Cloves Bezerra de Menezes, a artéria pública situada no Loteamento Novo Altinho – AGACEME, tendo início ao lado direito com o Lote 01 da Quadra “G”, e ao lado esquerdo com o Lote o Altinho da Quadra “D”, terminando-se ao lado direito com o Lote 09 da Quadra “J”, e ao lado esquerdo com o Lote 15 da Quadra “F”.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o art. 1º desta Lei, e a colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2011.

**Bel. José Sávio de Omena**  
- Prefeito -